RESIDENCIAL PROF. MARIETA

R. JOSE RUZZON

R. SARG. DANIEL V. DA SILVA

AV. SAUL ELKIND

RUA D

AV. A

RUA B

RUA C

LOTE 48-A2A

LOTE 48-C REMANESCENTE

R. ELIS REGINA

R. RAUL SEIXAS

R. LUIZ GONZAGA

R. NARA LEAO

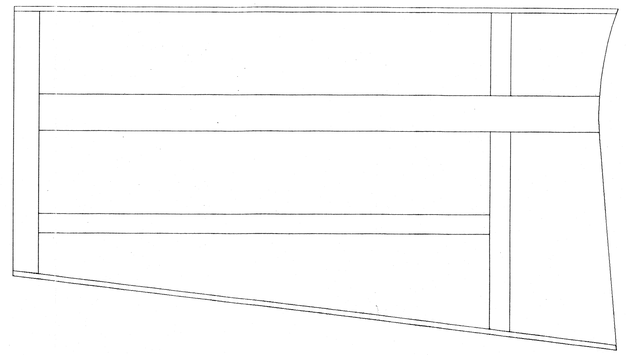
R. ALTEMAR DUTRA

R. CARLOS GALHARDO

R. ARACI DE ALMEIDA

CONJ. HABITACIONAL MANOEL GONCALVES

ESQUEMA DE CALCULO DAS RUAS
SEM ESCALA



ESCAPES					RUAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT	AREA	AVENIDA A	7.330,63 m2	1	7.115,57 m2
						RUA B	3.223,97 m2	2	2.768,75 m2
A	6.00	9.42	6.00	13	100,49 m2	RUA C	2.031,00 m2	3	13.402,08 M2
B	6.00	8.71	5.32	1	5,82 m2	RUA D	2.362,11 m2	4	13.402,08 M2
C	6.00	10.14	6.72	1	10,16 m2	PARTE DA RUA		5	10.976,19 M2
D	8.50	12.34	7.54	1	11,66 m2	CARLOS GALHARDO	911.77 m2		
E	6.00	11.07	C=8.00 R=8.13	1	14,88 m2	PARTE DA RUA			
F	6.00	8,91	C=5.50 R=5.58	1	6,44 m2	JOSE RUZZON	1.070,23 m2		
G	6.00	8.93	C=5.74 R=5.52	1	6,50 m2				
H	6.00	10.64	7.36	1	12,22 m2				
TOTAL					168,17 m2	TOTAL	16.929,71 m2	TOTAL	47.664,67 M2

LAY-OUT
Escala 1:1000

GAMEIRO
Rua Botucatu, 91 - Jd. Champagnat - Londrina - 328.3272 991.5558 03/98

PROJETO DE LOTEAMENTO

PROJETO DE SUBDIVISAO DE LOTES
LOTE 48-A1, DA SUBDIVISAO DO LOTE 48-A
GLEBA JACUTINGA - LONDRINA - PR

JARDIM ATHENAS RESIDENCIAL

AREAS:

QUADRAS:	47.664,67	m2
RUAS:	16.929,71	m2
ESCAPES:	168,17	m2
TOTAL AREA 48-A1	64.762,55	m2

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO
JORGE G. F. GAMEIRO
ARQUITETO 124.328/D

RESP. TECNICO

Escala 1:1000

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote nº 48-A1, da Subdivisão do Lote 48-A da Gleba Jacutinga**, conforme processo nº 1.795/98, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 17.098,09 m2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

3. Demais áreas públicas, conforme escritura de doação pura e simples no livro 113-N folhas 180/181 do Tabelionato Nogueira.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, o brigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e AMA antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAPou orgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 08 de 04 de 1998
Nº de ordem 0452
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS